
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA EDITAL n° 02/2025

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para bolsistas de Iniciação Científica para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, referente aos cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNIMAR - Universidade de Marília.

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discentes bolsistas e docentes pesquisadores** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

1 OBJETIVO

1.1 As atividades de Iniciação Científica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, assim como para a criação e difusão da cultura.

1.2. A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social, entendidos como:

- a) Pesquisas inovadoras, independentemente de seu formato ou área de aplicação, sendo estas capazes de proporcionar e evidenciar uma evolução ou mudança positiva nas relações entre os indivíduos, grupos, organizações e instituições de uma sociedade.
- b) Aplicabilidade de seus resultados para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Ao docente pesquisador objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

1.4. Ao discente bolsista objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

2 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADES

O PIIC GERAL/UNIMAR contempla **uma modalidade** de projeto de pesquisa:

2.1 MODALIDADE 2 (Projeto de pesquisa discente): Poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, com a indicação de professor orientador do corpo docente da IES, com titulação mínima de Mestre na área de atuação do projeto.

3 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1.** Serão disponibilizadas **três (3)** bolsas de Iniciação Científica, na modalidade 2, para cada um dos cursos mantidos pela UNIMAR.
- 3.2.** Será admitida apenas uma bolsa de Iniciação Científica por projeto de pesquisa.
- 3.3.** A bolsa de Iniciação Científica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa com PROUNI, FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.
- 3.4.** Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido por edital e com documentos faltantes.

4 INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada por meio do formulário disponível em:
<https://forms.gle/LvxHAsMHQxNzXkor9>
Até as 23h59 do dia **30 abril de 2025**

4.1. Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no Edital ou com documentos faltantes no formulário;
- b) Os alunos candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR;
- d) Os projetos salvos em discordância com o formato indicado no formulário de inscrição.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

5.1.1. A avaliação será realizada pelo Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores que integram o quadro de docentes da Instituição e por consultores *ad hoc*.

5.1.2. O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.

5.1.3. O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.

5.1.4. Os critérios de avaliação consistem em: Clareza dos objetivos; Adequação da metodologia, Lógica e articulação do desenvolvimento, Consistência dos resultados e das considerações finais e Pertinência e atualização das fontes consultadas.

5.2. Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5.3. A aprovação final das bolsas concedidas pelo PIIC GERAL/UNIMAR caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília e adotará como critérios:

5.3.1. Pontuação obtida pela avaliação do Comitê Interno de avaliação.

5.3.2. Aderência ao item 1.2 do presente edital: A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social.

5.4. Em caso de empate, o Comitê Institucional de Iniciação Científica adotará o currículo lattes do orientador como critério de desempate.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos discentes bolsistas e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **16 de Junho de 2025.**

7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **Agosto de 2025. A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 8 e ao Regulamento de Iniciação Científica, disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>**

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES

8.1. Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de quatro páginas) referentes ao tema desenvolvido, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/UNIMAR.

8.2. Nos últimos meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo ou produto correspondente ao tema desenvolvido, o qual deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>

8.3. Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

8.4 A concessão da declaração de pesquisa de IC ao discente bolsista ou voluntário e ao professor orientador está condicionada ao atendimento integral dos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

9 DO DESEMPATE

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela avaliação dos projetos de pesquisa de um mesmo curso, o desempate será pelo currículo do orientador, atendendo aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

1º.) Titulação (mestre – 2,0 pontos; doutor – 4,0 pontos);

-
- 2º.) Publicações (até 2,0 pontos);
 - 3º.) Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) e/ou com *qualis* CAPES (até 2,0 pontos);
 - 4º.) Capítulos de livros (até 2,0 pontos);
 - 5º.) Livros publicados (ISBN) (até 2,0 pontos);
 - 6º.) Orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação) (até 2,0 pontos).
-

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Marília – PIIC/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Comitê Institucional de Iniciação Científica.

10.2. As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

10.3 Os tratamentos de Dados Pessoais Sensíveis informados no Processo de Seleção, serão utilizados, exclusivamente, para os fins de seleção descritos neste Edital sendo devidamente observadas a adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os Dados Pessoais, de acordo com as disposições e definições da LGPD (Lei 13.709/2018). Nesse caso, será adotado, como base legal do tratamento dos dados pessoais sensíveis deste Edital, o consentimento (art. 7º, I, LGPD).

10.4 Quaisquer dúvidas ou solicitações de informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail: pic@unimar.br.

11. CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| Inscrições dos Projetos (Discentes- Modalidade 02): <i>*Inscrição destinada aos alunos.*</i> | 24 de março a 30 de abril de 2025 |
| Resultados | A partir de 16 de Junho de 2025 |
| Início da vigência da bolsa de IC | Agosto de 2025 |

Marília, 24 de março de 2025.



Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenação NIPEX - UNIMAR